



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12.001/2022-TP

PREÂMBULO

O Município de Aracati, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, critério de julgamento MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, na forma do Art. 15, VI da Lei nº 8.987/95, regime de execução INDIRETA - EMPREITADA INTEGRAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 8.987, de 13/02/1995 e Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 09H00MIN
DIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1146 – FARIAS BRITO, ARACATI/CE.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) PERMITENTE - Prefeitura Municipal de Aracati, através da Unidade Gestora Contratante;
- B) PMA – Prefeitura Municipal de Aracati;
- C) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- D) PERMISSONÁRIA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- E) CPCL - Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aracati;

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, no endereço supramencionado, de segunda às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e disponibilizado pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO



ESPAÇO NO EVENTO DENOMINADO “CARNAVAL DO ARACATI 2023”, DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 - Poderão participar desta licitação somente as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que satisfaça a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Aracati, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 2.2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.
- 2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE, ou tenha sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.6 - Cada licitante deverá comparecer com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de documentação hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.
- 2.7 - Por documento hábil entende-se:
- a) **Procuração pública ou particular**, com firma reconhecida, específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
 - b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular.
- 2.8 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.
- 2.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 2.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93).
- 2.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.
- 2.12 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:



- 2.12.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati;
- 2.12.2 - A identificação precisa e completa do autor e de seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati, dentro do prazo editalício;
- 2.12.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.12.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.13 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.14 - A resposta da Comissão de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aracati, constituindo a decisão aditamento a este Edital.
- 2.15 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.16 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.16.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS

3.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, sendo: **Envelope 01** – Documentos de Habilitação, **Envelope 02** - Proposta Técnica e **Envelope 03** - Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

ENDEREÇO: _____
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO ARACATI/CE

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

ENDEREÇO: _____
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO ARACATI/CE

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

ENDEREÇO: _____
TOMADA DE PREÇO Nº _____/2022
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO DO ARACATI/CE

3.2. Os envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital.

3.3. **O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 05, em folhas numeradas e rubricadas, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, conferidos pelo original.



3.3.1. No caso de autenticação por membro, a mesma deverá ser realizada até o início da sessão de recebimento dos envelopes, sendo que não será autenticado nenhum documento durante o transcorrer da sessão pública.

3.4. **O ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA**, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no item 06 do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, desde que, conferidos pelo original.

3.4.1. No caso de autenticação por membro da Comissão, a mesma deverá ser realizada até o início da sessão de recebimento dos envelopes, sendo que não será autenticado nenhum documento durante o transcorrer da sessão pública.

3.5. **O ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTAS DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos estabelecidos no item 07 do presente edital, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a qual deverá ser apresentada em original.

3.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e os julgaram suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO, com foto, do sócio administrador ou titular da pessoa jurídica, conforme o caso.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como termo de abertura e encerramento do livro diário registrado em órgão competente;

4.2.6.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

4.2.6.1.2 - Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.6.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Declaração formal de que dispõe ou disporá no ato da assinatura do contrato de equipamentos, materiais e mão-de-obra suficientes e necessários para a execução dos serviços objeto desta permissão.

c) Declaração assinada pelo titular da empresa ou representante legal, que a empresa possui profissional qualificado e toda a infraestrutura necessária para atender ao que solicita o objeto da licitação.

d) Comprovação da proponente de possuir, na data prevista para a abertura do certame, profissional(is) de nível superior devidamente registrado em órgão competente, na área de engenharia civil.

d1) O vínculo do responsável técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;



- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- b) Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).
- c) A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório, o que impossibilita a sua devolução.
- d) Os envelopes com os documentos relativos à proposta técnica e proposta de preços dos licitantes inabilitados poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da CPCL, os quais poderão ser devolvidos somente com o julgamento definitivo do recurso.
- e) Os documentos não retirados permanecerão em poder da CPCL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.
- f) Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

5.0 - PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A documentação pertinente ao Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos (Anexo I – Item 9), e ainda conforme os critérios abaixo discriminados que consistirá no seguinte:

5.1.1. **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:** A comprovação de experiência da empresa no mercado será aferida através de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com o objeto deste instrumento convocatório, na forma exigida no item 6.2, sendo considerado para fins de pontuação o máximo de **10 (dez)** atestados desta natureza (Anexo I – Item 9.1.1);

5.1.1.1. A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no Anexo I – Item 9.1.1.

5.1.2. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico permanente, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Anexo I – Item 9.1.2);

5.1.2.1. Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (trinta) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

5.1.3. **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO FEDERAL:** Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR (art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/10), compatível com o objeto desta permissão (Anexo I – Item 9.1.3).

5.1.3.1. Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

5.2. Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.

5.4. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.



6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope nº 3 - **PROPOSTA PREÇO**, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

- a) O objeto da presente licitação;
 - b) **Valor global da proposta**, expressa em numeral e por extenso e em moeda corrente nacional, conforme Termo de Referência em anexo;
 - c) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação e apresentado na forma do Anexo II, deste Edital Licitatório.
- 6.3. A proposta de preços deverá indicar o valor global, sendo considerado desclassificada a proposta de preços da licitante com valor inferior a R\$ 220.000,00 (*duzentos e vinte mil reais*).
- 6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.0 - PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O objeto da presente Tomada de Preço será do tipo Técnica e Preço, critério de julgamento Melhor Proposta em Razão da Combinação dos Critérios de Maior Oferta pela Outorga da Permissão com o de Melhor Técnica, na forma do Art. 15, VI da Lei nº 8.987/95, atribuindo-se o percentual de 70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, que indiquem preço inferior ao constante do item 6.3 deste Instrumento Convocatório.
- 7.3. A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.
- 7.4. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

7.5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.5.1. A Comissão Permanente Central de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das licitantes.
- 7.5.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

7.6 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 7.6.1. A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, das Tabelas constantes do anexo I do Edital.

PPT = Pontuação das tabelas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3

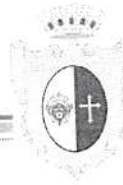
Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica

Item 9.1.1 = Pontuação da Experiência da Empresa

Item 9.1.2 = Pontuação da Atuação da Empresa no Setor Público

Item 9.1.3 = Pontuação da Capacidade Técnica dos Profissionais da Empresa



7.6.2. Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima total de 50 pontos na proposta técnica.

7.6.3. Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

7.7. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.7.1. No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- A obrigatoriedade de apresentação nos termos do Anexo II deste edital.
- A verificação do atendimento a todos os requisitos do edital, sendo que o não atendimento a qualquer destes implicará na desclassificação da Proposta de Preços e, conseqüentemente, na desclassificação da licitante.

7.7.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- Contenha vícios insanáveis;
- Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos da Licitação;
- Apresente preço inferior ao valor constante no item 4.6, do Termo de Referência.
- Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente da Comissão;
- Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

7.7.3. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

7.7.4. Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente Central de Licitação, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

7.7.5. A Comissão Permanente Central de Licitação examinará as propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.7.5.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente Central de Licitação, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.7.6. Para o cálculo da Proposta de Preço será adotada a seguinte fórmula:

$$PPP = (V/MVP) \times 30$$

Onde:

PPP = Pontuação da Proposta de Preço.

V = Valor da proposta do licitante.

MVP = Maior valor obtido entre as propostas apresentadas.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:

7.8.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = PPT + PPP$$

Onde:

NF = Nota Final



PPT = Pontuação da Proposta Técnica
PPP = Pontuação da Proposta de Preço

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.8.2. A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a Maior Nota Final.

7.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.9.1. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.9.2. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

7.9.3. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

7.9.4. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

7.9.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

7.9.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.9.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

7.9.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.9.9. A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

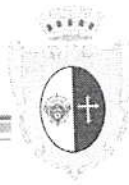
8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será da competência da Unidade Gestora interessada.

8.3. Aos respectivos gestores se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 15.1, sub-alínea “b.1” do Edital;



- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.
- 9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.6- A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Permissionária a realizá-los.
- 9.7- O licitante vencedor da presente licitação, a critério da permitente, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária;
 - d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 9.8- A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 9.9- A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4o do artigo 56 do citado diploma legal;
- 9.10- Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente corrigida, nos termos do parágrafo 4º, Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 9.11- A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 9.12- A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

10.0 - DOS PRAZOS

- 10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende todo o período do Carnaval 2023, disposto no item 4.2, do Termo de Referência, devendo sua execução iniciar-se, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria correspondente, tendo como gerencia a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI.
- 10.2- Todos os prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital) deverão ser cumpridos à risca, sob as penalidades cabíveis.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 11.1. A Permitente se obriga a proporcionar à Permissionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 11.3. Comunicar à PERMISSONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

- 12.1- Executar o objeto da futura permissão, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela PERMITENTE;
- 12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a PERMISSONÁRIA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da PERMITENTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Permitente;
- 12.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Permitente e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da PERMISSONÁRIA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE ARACATI;
- 12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10. Cumprir todas as cláusulas constantes no Termo de Referência (Anexo I), dentro dos prazos lá estipulados.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência do contrato decorrente deste, terá duração de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A PERMISSONÁRIA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela PERMITENTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Permissionária, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

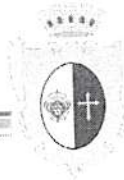
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Permitente;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da permissionária, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI do Município de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a permitente promova sua reabilitação.

16.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela PERMISSONÁRIA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Da decisão proferida pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.

17.2- As razões recursais escritas deverão ser protocoladas por escrito no Setor de Licitação, não sendo permitido recurso/impugnação por fax e/ou e-mail, sob pena do recurso/impugnação ser inadmitido.

17.3- A ocorrência havida nas reuniões da Comissão de licitação será registrada em ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e facultado aos demais presentes.

17.4- Qualquer recurso a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser protocolizados no Setor de Licitação do Município.

17.5- Interposto recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, através de intimação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

17.6- Deverá ser comprovados o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

17.7- A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros, ou encaminhar o recurso a Autoridade Superior, devidamente informado, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº. 8.666/93.

17.8- Ao se constatar a desistência expressa de interposição de recursos em qualquer fase do processo caberá à Comissão de Licitação prosseguir, imediatamente, com a fase seguinte.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

18.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.3 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aracati, sita à Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, Aracati/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, ou através do e-mail comissaoodelicitacao@aracati.ce.gov.br.

18.4 - No interesse do Poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



18.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Central de Licitação nos termos da legislação pertinente.

19.0 - DO FORO

19.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPCL, durante o expediente normal.

19.2 - O foro do Município de Aracati (CE) é o competente para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

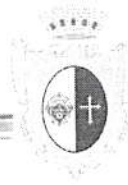
Aracati/CE, 29 de novembro de 2022.



Lucas Pessoa Bezerra

Lucas Pessoa Bezerra

Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura



- ANEXO I -

TOMADA DE PREÇOS Nº 12.001/2022-TP

TERMO DE REFERÊNCIA





**PROJETO BÁSICO
CARNAVAL DO ARACATI 2023**



SUMÁRIO

1. Unidade gestora requisitante
2. Objeto
3. Justificativa
4. Descrição geral do objeto
5. Obrigações da permissionária
6. Da exploração econômica dos espaços
7. Responsabilidades e obrigações do Município do Aracati
8. Diretos da permissionária
9. Proposta técnica
10. Garantia contratual
11. Anexos

NOTAS EXPLICATIVAS

NOMENCLATURA	ENDEREÇO CORRESPONDENTE
1. Beco da Diversidade:	Travessa Menezes Pimentel, entre as ruas Coronel Alexandrino e Coronel Pompeu;
2. Beco Zé de Sofia:	Rua Tabelião João Paulo entre as ruas Coronel Alexandrino e Coronel Pompeu
3. Beco do BNB:	Travessa Júlio César, entre as ruas Coronel Alexandrino e Coronel Pompeu
4. Arena do Carnaval:	Praça Marcelino Champagnat, de Frente para a Av. Coronel Pompeu
5. Praia de Majorlândia:	Calçadão da Praia de Majorlândia
6. Praia de Canoa Quebrada	Praça Dragão do Mar